

CONSULTA FORMAL PARA O TELCOBANK I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS RESPONSABILIDADE

São Paulo, 12 de março de 2026.

Prezado(a) Cotista,

A **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 16.695.922/0001-09, instituição financeira, instituição financeira, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários através do Ato Declaratório nº 18.897 de 07 de julho de 2021, na qualidade de instituição administradora do **TELCOBANK I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS RESPONSABILIDADE**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 43.721.652/0001-28 (“Administradora” e “Fundo”, respectivamente), vem, pela presente, convidá-lo a participar da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do Fundo, a ser realizada por meio de Consulta Formal para deliberar sobre o assunto constante abaixo.

1. a 1ª emissão de cotas da subclasse Júnior II do Fundo, nos termos do Artigo 8, inciso IV acordo com a Resolução CVM 160, seguindo com as características dispostas no suplemento (“Anexo II” e “Anexo II.1”); e
2. Aprovação da autorização para a administradora e gestora procederem aos atos necessários às implementações das deliberações aprovadas acima.

Os Cotistas que desejarem participar da Assembleia deverão se manifestar através da plataforma Cuore, impreterivelmente até às 18:00 horas do dia 23 de março de 2026 para que seu voto seja devidamente considerado, devendo utilizar-se do Formulário de Manifestação de Voto disponível no site da Administradora e no portal Fundos.Net, seguindo, estritamente, as instruções nele dispostas. A divulgação do resultado desta Consulta Formal será realizada até a data máxima de 24 de março de 2026, às 18:00 horas, horário de Brasília.

Links para acesso à Carta Consulta e Regulamento do Fundo:

- Portal Fundos.Net/B3 (documentos disponíveis na categoria “Assembleia”, tipo: “AGE”, espécie “Carta Consulta”.

Sendo o que nos cumpria para o momento, ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários nos seguintes canais de comunicação:

ADMINISTRADORA:

Endereço: Av Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.726, 19º andar, cj nº 194, São Paulo/SP, CEP 04.543-000 Telefone: + 55 (11) 4637 - 6633;

E-mail para assuntos relacionados à Consulta e a outros assuntos:



administracao@idsf.com.br; Atenciosamente,

ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Administradora

ANEXO I

APÊNDICE DAS COTAS DA SUBCLASSE JR II - RESPONSABILIDADE LIMITADA DO TELCOBANK I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA CNPJ nº 43.721.652/0001-28

Este Apêndice deve ser lido e interpretado em conjunto com seu Regulamento, Anexo Descritivo e Suplementos a serem emitidos, e a regulamentação em vigor aplicável aos fundos de investimento em direitos creditórios, notadamente a Resolução CVM 175/22.

1. Exceto se expressamente disposto de forma contrária, os termos utilizados neste Apêndice terão o significado atribuído na regulamentação em vigor ou o significado atribuído no Regulamento e no Anexo Descritivo.
2. Nos termos do Anexo Descritivo, poderão ser emitidas múltiplas subclasses e séries de Cotas **Júnior**, em uma ou mais emissões.
3. A presente Subclasse aprovada, nos termos deste Apêndice, refere-se às Cotas da **Júnior**.
4. A todos os titulares de Cotas da Subclasse **Júnior** serão conferidos os mesmos direitos e obrigações, conforme relacionados no Regulamento e no Anexo Descritivo. Todas as menções à "Cotas **Júnior**" e "Subclasse **Júnior**" contidas no Regulamento e no Anexo Descritivo se aplicam aos titulares da Cotas **Júnior**.
5. Cada subclasse de Cotas **Júnior** será diferenciada em relação à Meta de Remuneração, Período de Carência, Data de Pagamento, Data de Resgate, e preferência e subordinação entre as demais Subclasses **Júnior**, bem como estarem sujeitas a diferentes condições da Oferta em que forem distribuídas.
6. Cada série de Cotas **Júnior** diferencia-se apenas em relação às características específicas de cada série de Cotas **Júnior** emitida com base em seu respectivo suplemento, como a Meta de Remuneração, Período de Carência, Data de Pagamento e Data de Resgate.
7. Considerando que cada série de Cotas da Subclasse **Júnior** poderá conferir características distintas em relação a Meta de Remuneração, Período de Carência, Data de Pagamento e Data de Resgate, e estarem sujeitas às condições da Oferta em que forem colocadas, cada série será emitida com base em um Suplemento, que será considerado anexo por referência a este Apêndice, o qual relacionará as características de cada série de Cotas **Júnior** e da Oferta.
8. Somente Investidores Autorizados poderão subscrever as Cotas **Júnior**.

ANEXO II.1.

**SUPLEMENTO AO APÊNDICE DA SUBCLASSE JR II
SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DE COTAS DA SUBCLASSE JUNIOR II - RESPONSABILIDADE
LIMITADA DO TELCOBANK I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 43.721.652/0001-28**

A 1ª emissão de Cotas da subclasse Júnior II - Responsabilidade Limitada do **TELCOBANK I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("Fundo"), emitida nos termos do Regulamento, do Anexo Descritivo da Classe Única e do Apêndice da Subclasse **Júnior II**, terá as seguintes características e serão objeto de Oferta conforme abaixo:

Montante das Cotas Júnior:	R\$ 10.000.000,00.
Quantidade de Cotas Júnior:	10.000 cotas.
Valor Unitário de Emissão:	R\$ 1.000,00, para a primeira integralização de Cotas. A partir de então o valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Anexo Descritivo. A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo.
Forma de Integralização:	à vista ou mediante chamadas de capital, conforme definido no boletim de subscrição e/ou documento de aceitação da Oferta.
Prazo para Distribuição:	180 dias.
Montante Mínimo para Colocação:	Conforme ata da Assembleia Especial de Cotistas que deliberou sobre a 1ª Emissão de Cotas da subclasse Júnior II - Responsabilidade Limitada do Fundo.
Tipo de oferta:	Oferta Privada
Regime de Distribuição:	Melhores esforços de colocação.
Público-Alvo da Oferta:	Conforme o Regulamento.
Distribuidor:	Será a própria Administradora do Fundo.
Taxa de Distribuição:	(i) Conforme Contrato de Distribuição de Cotas; e (ii) taxa exigível pela CVM, conforme legislação vigente.
Possibilidade de	O saldo não colocado poderá ser cancelado.

cancelamento do saldo não colocado:	
Data de Resgate:	conforme Regulamento.
Meta de Remuneração:	N/A.
Datas de Pagamento:	conforme Regulamento.
Registro e Negociação das Cotas Sênior:	As Cotas Júnior poderão ser depositadas para (i) distribuição primária por meio do MDA, operacionalizado e administrado pela B3, sendo a distribuição liquidada e as Cotas depositadas eletronicamente na B3; e (ii) negociação secundária por meio do FUNDOS21, sendo a distribuição e as negociações liquidadas e as Cotas depositadas eletronicamente pela B3. As Cotas estarão sujeitas às restrições de negociação previstas no artigo 86, inciso II, da Resolução CVM 160/22 e demais disposições aplicáveis.
Cotas da Subclasse Júnior:	Cotas Subordinadas Junior de qualquer série são aquelas que se subordinam às Cotas da Subclasse Sênior e têm prioridade em relação às Cotas da Subclasse Subordinada Júnior, Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino, para efeitos de amortização, resgate e/ou distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, observado o disposto no Regulamento e no Anexo Descritivo da Classe Única - Responsabilidade Limitada do Fundo.

São Paulo, 12 de março de 2026.